



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4824/2012

Concede Licença para serviço de táxi e fixa “ponto de estacionamento” e dá outras providências.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder duas (02) Licença para exploração de serviços de taxi no município de São Vicente do Sul.

Parágrafo Primeiro: O Ponto de Estacionamento é o seguinte:

Um (01) junto a Rodoviária desta cidade e o outro em frente ao IF-Farroupilha.

Art. 2º. O Critério de concessão obedece às determinações do Parágrafo 2º, inciso I e II do artigo 1º da Lei 3591/00 e esta de acordo com a Lei Municipal nº1009/73.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 25 DE ABRIL DE 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 25/04/2012.livro 32.